



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 / 2025

"Cria vaga de Motorista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Gonçalves e dá outras providências."

A Câmara Municipal decreta a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista no quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Gonçalves.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento aprovado para o exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 11 de março de 2025.

Márcio Donizetti de Oliveira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.025.932/0001-54

IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO
"Projeto de Lei Cria Vaga - Motorista e Monitor"

Informações Preliminares	Vagas		Salário Base
Cargo Motorista	1	1	2.642,03
Cargo Monitor	1	1	1.518,00
Total/Mês			4.160,03
Encargos			499,20
Total/Mês			4.659,23

1- DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Legislação	RCL 2024	37.428.071,99
Arts. 15, 16 e 17 da LRF.	Despesas c/ Pessoal 2024	17.100.899,99

ESPECIFICAÇÕES	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida do Município (A)	37.428.071,99	39.673.756,31	42.054.181,69
Despesas Com Pessoal Estimada (B)	18.126.953,99	19.214.571,23	20.367.445,50
Projeção da Despesa (C)	45.427,52	65.834,04	69.784,08
Despesa Total Com Pessoal (D)	18.172.381,51	19.280.405,27	20.437.229,58
Estimativa do Impacto (E= D/Ax100)	48,55%	48,60%	48,60%

PREMISSAS E METODOLOGIA - Art. 16, § 2º, LC 101/2000

- 1- O presente impacto foi realizado a partir do salário base de cada cargo;
 - 2- Para 2025 considerou a contratação a partir do mês de Abril;
 - 3- Para os anos de 2026 e 2027 projetou-se a recomposição inflacionária de 6% a.a.;
 - 4- Não haverá impacto para o cargo de Psicóloga, considerando que já possuímos contrato vigente no cargo;
- 2027.

2- DECLARAÇÃO DO ORDENDOR - Art. 17, § 1º da LC 101/2000

Declaro a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de abertura de adicionais conforme Lei Orçamentária do exercício e para os dois exercícios subsequentes, 2026 e 2027. A fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

3- DECLARAÇÃO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/ 2000

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com abertura de créditos adicionais, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes neste instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Gonçalves, 13 de Março de 2025


MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL